



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.129

de 04/09/07

Processo nº: 49.827

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Ementa: Concede à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes.

Arquive-se.

Albuquerque

Diretor

12/11/2007



PP 532/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/JUN/07 09:30 049827

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
03/07/2007

APROVADO
Presidente
04/09/2007

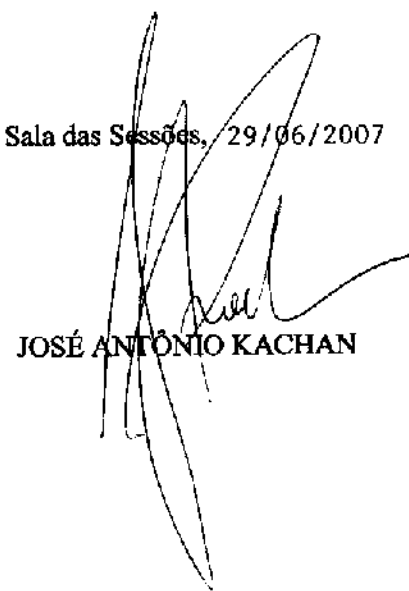
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.184
(José Antônio Kachan)

Concede à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 1º. É concedida à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/06/2007


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



(PDL nº. 1.184 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

PANIFICADORA KELI - Medalha Petronilha Antunes

Fundada em 1º de novembro de 1982, na Rua Prof. Luiz Rosa, a Panificadora Keli nasceu da parceria de dois amigos, Sr. Juarez Santos Pereira e Sr. Fernando Torres. Anos depois, em 1989, começou o projeto de construção da sede própria, a qual foi finalmente inaugurada em 1995, na Rua Campos Sales. Daí em diante a panificadora já era bastante conhecida e fazia um grande sucesso, principalmente devido a duas receitas muito especiais: o pão de queijo caseiro e a famosa torta de frango da Dona Admeris, esposa do Sr. Juarez. A demanda só aumentava e novos investimentos eram necessários, assim em 2006 houve uma nova expansão de suas instalações para melhor servir aos seus clientes. Atualmente a Panificadora Keli tornou-se referência de qualidade e tradição em seu segmento.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

JOSE ANTÔNIO KACHAN

PADARIA KELI

UMA DELICIOSA HISTÓRIA DE SUCESSO

O Início de Tudo

O Sr. Juarez Santos Pereira possuía um comércio no Mercado da Vila Arens; nesta época ele e sua família se dedicavam ao serviço de buffet e rosticaria.

Os pães eram fornecidos pelo Sr. Fernando Torres. Desta parceria nasceu uma grande amizade que resultou na fundação da Padaria Keli, inaugurada em 01/11/1982, na rua Prof. Luiz Rosa, nº 93.

A princípio trabalhavam na empresa o Sr. Fernando Torres, sua esposa, Iracema Torres; O Sr. Juarez, sua esposa, Admeris Roveri Pereira e seus filhos, Adriano Pereira e Luciana Pereira; o Sr. Mário, padeiro da noite; O sr. José (Zelão), padeiro do dia; e três balconistas.

O Fernando, o Juarez e o Adriano se revezavam como ajudantes dos padeiros; A D. Admeris cuidava da cozinha e a D. Iracema cuidava da área de vendas (balcões).

A origem do nome da Padaria

A escolha não foi fácil! Muitos nomes foram sugeridos, mas já existiam registros na junta comercial.

Finalmente uma sugestão agradou a todos: Keli era o nome de uma cadela de estimação do Sr. Fernando.

Os primeiros passos

Em apenas um ano foram contratados mais quatro funcionários; um aumento de 40% no número de empregados.

Em pouquíssimo tempo a Padaria Keli já fazia muito sucesso, principalmente com duas receitas muito especiais: o pão de queijo caseiro e a famosíssima torta de frango da D. Admeris!

A partir daí o nome Keli se tornou uma referência de qualidade e tradição em todos produtos que oferece aos seus clientes.

A Consolidação

Em 1984 o Sr. Juarez se aposentou e o Sr. Adriano assumiu a sucessão dos negócios da família Pereira.

O Crescimento

Anos mais tarde, em 1989, a empresa deu um novo salto de crescimento: pôs em prática um ambicioso plano de construir uma sede própria, situada num novo endereço: Rua Campos Sales, 516.

As instalações completas foram inauguradas em 1995; numa área de 480m² os Clientes da Padaria Keli usufruíam muito espaço, conforto, grande variedade de produtos e novos serviços. Para garantir toda esta qualidade, foram contratados mais funcionários, formando-se uma equipe de 22 profissionais!

Uma Nova Gestão

Em 2003 o Sr. Fernando se retirou da empresa e em seu lugar assumiu a Luciana, filha do Sr. Juarez.

Neste momento a Padaria Keli se tornou uma empresa de gestão exclusivamente familiar, com o Adriano, a Luciana, a Elizabeti e a D. Admeris.

Novos Investimentos

Com o desafio de continuar sendo uma padaria de referência na cidade, a Keli novamente expandiu suas instalações, com o aumento da área de vendas (de 100 para 200m²) e o aumento da área de produção (de 60m² para 170m²), em 2006. Novos serviços foram incorporados: almoço, café da tarde e pizzaria.

A Empresa Hoje

Atualmente 42 colaboradores se revezam entre Administração, Produção (cozinha, confeitaria, padaria) e Atendimento, garantindo produtos e serviços de alta qualidade para mais de 100 empresas por mês e mais de 800 clientes por dia na região de Jundiaí!



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 788**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184

PROCESSO Nº 49.827

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **PANIFICADORA KELI** a Medalha Petronilha Antunes.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.827

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN, que concede à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes.

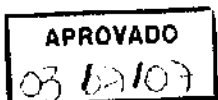
PARECER Nº 757

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

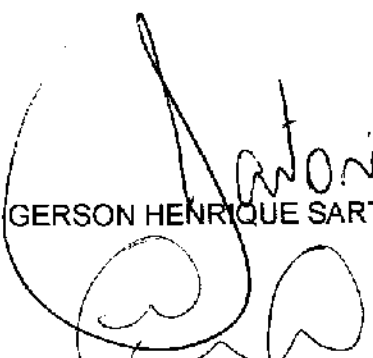
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Panificador Keli a Medalha Petronilha Antunes, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades da empresa comercial que se busca homenagear, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.



Sala das Comissões, 03.07.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.184

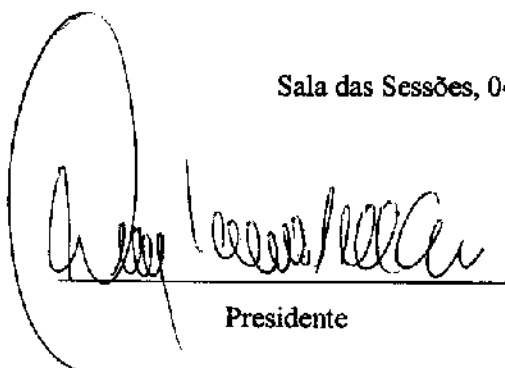
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

☒ APROVADO

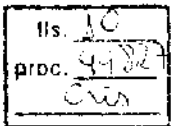
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 49.827)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede à **PANIFICADORA KELI** a Medalha Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007,
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

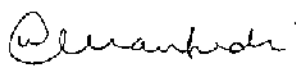
Art. 1º. É concedida à **PANIFICADORA KELI** a Medalha
Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de
dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 07/09/2007

(Proc. 49.827)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007
Concede à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa